ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1687/2016

Assunto: "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O MANDATO DE 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER LEGISLATIVO

Promulgação: 28/09/2016 **Sanção:** 28/09/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2016 Em, 28 de Setembro de 2016.

"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O MANDATO DE 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.º. A partir de 1.º de janeiro de 2017 o valor do subsídio dos vereadores será de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2.º. O subsídio do Presidente da Câmara será de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3.º O valor do subsídio do 1.º Vice-Presidente e o 1.º Secretário será de até R$ 6.500.00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 4.º O valor do subsídio do 2.º Vice-Presidente e do 2.º Secretário será de até R$ 6.250,00(seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 5.º A importância paga a título de subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal não poderá ultrapassar, ao final de cada mês do exercício o montante de 5% (cinco por cento) da receita geral do Município.

Art. 6.º Os valores constantes nos artigos 1.º, 2.º e 3.º poderão ser reajustados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de acordo com o utilizado para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 4.º combinado com o artigo 37, X, ambos da Constituição Federal.

Art. 7.º. Esta Lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 28 de setembro de 2016.

APROVADO
Em 28/09/2016
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
28/09/16

SANCIONADO
Em 28/09/2016
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal